



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2015 – SEEC,
nos Termos do Padrão nº 13/2002.**

Processo nº: 0040-003063/2015

SIGGo nº: 32417

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598](#), de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019 - SEFP](#), de 12 de fevereiro de 2019, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A**, Instituição Financeira de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE JOGAIB**, portador da Cédula de Identidade RG nº 787089, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 904.395.117-04, na qualidade de procurador, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10.

2.2 - Alterar o CONTRATO nos termos do art. 65, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Despacho (28768755), conforme orientação jurídica proferida no Parecer nº 453/2019 - PGCONS/PGDF (28496937), corroborado pelo Despacho SEI-GDF SEEC/GAB/AJL (28690973), **para acrescer 25% do seu valor inicial atualizado**, passando o valor total do Contrato de **R\$ 730.029,10** (setecentos e trinta mil vinte e nove reais e dez centavos) para o montante de **R\$ 912.536,38** (novecentos e doze mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CONTRATO Nº 044/2015 - BANCO DO BRASIL S/A	
	VALOR ANUAL
VALOR ESTIMADO ANUAL DO CONTRATO (Cláusula 11ª)	R\$ 146.005,82
VALOR ESTIMADO DO CONTRATADO (60 meses)	R\$ 730.029,10
ADITAMENTO SUGERIDO (28745280)	R\$ 182.507,28
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO	R\$ 912.536,38
MAJORAÇÃO	25,00%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.129.6203.6066.0004

III – Natureza da Despesa: 33.90.47

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de empenho: 2019NE09295 (29807501)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

Subsecretário de Compras Governamentais

Pelo **AGENTE ARRECADADOR**:

CARLOS HENRIQUE JOGAIB

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Jogaib, Usuário Externo**, em 08/11/2019, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 08/11/2019, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **30397439** código CRC= **C5A2A5ED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 503 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8145